



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Salitre

LEI Nº 21/90

SALITRE 22 de Março de 1990.

EMENTA - Autoriza a Transposição de recursos, de uma Categoria programática para outra do Poder Executivo e a Suplementação das Dotações do Poder Legislativo, no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

## RECEBIDO

Em 23/3/90

*José Elói da Souza*  
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE-CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, durante o exercício financeiro em vigor, Autorizado a efetuar Transposições de recursos de uma Categoria Orgamentária para outra ou de um órgão para outra, exceto nas dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	SETOR	VALOR
3 1 3 0	-V- SECRETARIA DE OBRAS	Cr\$ 2.000.000,00
4 1 1 0	-V- SECRETARIA DE OBRAS	Cr\$ 6.849.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Legislativo Autorizado a suplementar em 100% (Cem por cento) a sua Dotação Orçamentária, em toda a sua extensão, na forma do Orçamento Geral do Município, no exercício em vigor.

ART. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagirão a primeiro (1º) de Março do corrente ano.

ART. 4º - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salitre, em: 22 de Março de 1990.

*Francisco Pereira Filho*  
FRANCISCO PEREIRA FILHO  
— PREFEITO MUNICIPAL —